



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.008521/2018-88

INTERESSADO: EMBRAER S.A.

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de processo que tem por escopo analisar o pedido da Embraer S.A., apresentado por meio da Carta GCF-0460/2018, datada de 3 de abril de 2018 (Doc. 1681179), quanto à concessão de isenção do requisito constante do parágrafo 25.813(e), do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 25, da emenda 116, para o projeto de tipo do avião EMB-550, aplicável a instalação de porta de lavatório atuada eletricamente.

1.2. Em 10 de maio de 2018, a Embraer requereu à ANAC a modificação do projeto de tipo do EMB-550, através da DCA (*Design Change Approval*) nº 0550-025-00038-2018/ANAC, e a concessão da isenção solicitada por este processo é parte integrante dos procedimentos necessários ao deferimento dessa solicitação. Cada processo de certificação de projeto de tipo é composto de várias fases e demanda ações sistemáticas desta Agência, prescritas no RBAC 21 e detalhadas no MPR 101.

1.3. A Gerência de Programas de Certificação – GCPR, da Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR, por intermédio da Nota Técnica nº N° 168/2018/GCEN/GGCP/SAR (Doc. 2516675), emitiu parecer técnico com vistas a embasar o pedido de isenção, constante da Ficha de Controle de Assunto Relevante – FCAR EI-41-EMB-550 Stg 4 (Doc. 2650496), intitulada “*Interior Door in Airplanes Operated under RBAC 135*”.

1.4. Por sua vez, a Gerência Técnica de Processo Normativo – GTPN, da SAR, mediante a expedição da Nota Técnica nº 14/2019/GTPN/SAR (Doc. 2756512), complementou as argumentações da GCPR, com a finalidade de esclarecer a respeito da natureza do processo de concessão de isenção, abordando os aspectos fáticos, de segurança operacional, de interesse público e quanto à legislação de regência da matéria.

1.5. Em prosseguimento, a GTPN remeteu o processo para aquiescência da SAR e posterior encaminhamento à Assessoria Técnica – ASTEC (Doc. 2756550), com vistas à apreciação para instrução e deliberação em reunião de Diretoria.

1.6. Por fim, vieram os autos à relatoria deste Diretor, por meio do Despacho da ASTEC (Doc. 2897846), em razão de distribuição precedida de sorteio realizado na sessão pública de 10 de abril de 2019.

1.7. Em razão de dúvidas quanto aos detalhes técnicos da referida isenção no contexto de segurança das operações para operadores regidos pelo RBAC 135, o presente processo foi retirado de pauta da 8ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 7 de maio de 2019. Desta feita, foi realizada reunião com a área técnica da SAR, no dia 28 de maio de 2019, sendo, naquela ocasião, exauridas as dúvidas quanto à proposta de isenção ao RBAC 25.

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 18/06/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3119242** e o código CRC **372CCE8D**.

SEI nº 3119242